



= L E I Nº 232 =

DISPONDO SOBRE: autorização para o Snr. Prefeito Municipal, lançar mão de verba de Cr.\$ 3.000,00 - (treis mil cruzeiros) mensais, para pagamento do aluguel do prédio para instalação do DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPROSA.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

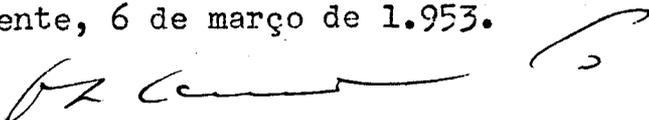
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, verba mensal de Cr.\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) para fazer face às despesas do aluguel do prédio onde será instalado o DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPROSA.

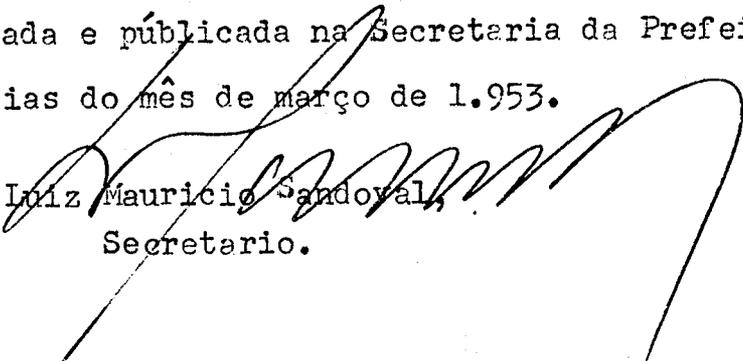
ARTIGO 2º - Às despesas com a execução da presente lei serão cobertas com verbas oportunamente votadas, abrindo créditos especiais necessários.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 6 de março de 1.953.


Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 (seis) dias do mês de março de 1.953.


Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.